

DECRETO N^o 16/2026 - GAB, DE 29 DE JUNHO DE 2026

REGULAMENTA A AGENDA TRANSVERSAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, INTEGRANTE DO PLANO PLURIANUAL (PPA) 2026-2029 DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS - MA ESTABELECE NORMAS DE GOVERNANÇA INTERSETORIAL, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n^o 530/2025 de 29 de Setembro de 2025, que institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029, bem como o compromisso com as metas do Selo UNICEF — Edição 2025-2028,

DECRETA:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1^o. Este Decreto regulamenta a Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes do Município de Pastos Bons para o período de 2026 a 2029, com o objetivo de assegurar a prioridade absoluta desse público nas políticas públicas municipais.

Art. 2^o. A Agenda Transversal fundamenta-se na gestão integrada e intersetorial entre as secretarias e órgãos municipais, visando à garantia dos direitos humanos, à redução das desigualdades e ao pleno desenvolvimento biopsicossocial de crianças e adolescentes.

Art. 3^o. A execução desta Agenda observará as diretrizes estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n^o 8.069/1990) e os critérios técnicos da Edição 2025-2028 do Selo UNICEF.

2. DOS EIXOS ESTRATÉGICOS

Art. 4^o. A Agenda Transversal organiza-se em seis (06) eixos estratégicos, que orientarão o planejamento e a execução das ações governamentais.

Art. 5^o. O Eixo 1 trata da Sobrevivência e Desenvolvimento Saudável, tendo como objetivo garantir o direito à vida, à saúde e à nutrição. As ações prioritárias compreendem o fortalecimento da atenção básica à saúde materna e infantil, a expansão do saneamento básico, o acesso à água potável, a promoção da saúde mental infantojuvenil e o desenvolvimento de campanhas preventivas voltadas à saúde sexual e reprodutiva de adolescentes.

Art. 6^o. O Eixo 2 refere-se à Educação de Qualidade e Inclusiva, visando assegurar o acesso, a permanência e o aprendizado com equidade. Devem ser priorizadas a ampliação da Educação Infantil e da Educação de Jovens e Adultos (EJA), a implementação de programas de alfabetização na idade certa, a valorização dos profissionais da educação, a inclusão de estudantes com deficiência e o fomento ao uso de tecnologias educacionais e atividades de contraturno escolar.

Art. 7^o. O Eixo 3 aborda a Proteção Integral e o Fortalecimento de Vínculos, com foco na prevenção e no combate a todas as formas de violência, negligência e exploração. A atuação será voltada ao reforço das estruturas do Conselho Tutelar, do CRAS, do CREAS e do CMDCA, garantindo fluxos intersetoriais de atendimento e o apoio psicossocial a famílias em situação de vulnerabilidade.

Art. 8º. O Eixo 4 foca na Participação Cidadã e no Protagonismo Juvenil, visando estimular a presença de crianças e adolescentes nos espaços de controle social e gestão pública. Inclui o fortalecimento do Núcleo de Cidadania de Adolescentes (NUCA), o incentivo aos gremios estudantis e a participação de adolescentes nos processos de planejamento participativo do município.

Art. 9º. O Eixo 5 destina-se à Inclusão Social, Trabalho e Renda, com o objetivo de erradicar o trabalho infantil e ampliar as oportunidades de formação profissional. As ações envolverão programas de aprendizagem, parcerias com o setor privado para inserção de jovens no mercado de trabalho e incentivo a projetos de economia solidária e cultura.

3. DA GESTÃO E GOVERNANÇA INTERSETORIAL

Art. 10. A coordenação da Agenda Transversal será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que atuará como órgão deliberativo e fiscalizador.

Art. 11. Compete às Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Saúde, Cultura, Esporte e Meio Ambiente prestar o apoio técnico necessário à implementação das ações transversais, garantindo a compatibilidade dos seus cronogramas internos com as metas da Agenda.

Art. 12. Os órgãos municipais deverão designar representantes técnicos para compor comitês de trabalho intersetoriais, sempre que necessário, visando solucionar gargalos operacionais e otimizar a aplicação de recursos públicos.

4. DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 13. O monitoramento da Agenda Transversal ocorrerá de forma contínua, com a consolidação anual de indicadores sociais e orçamentários constantes no PPA, na LDO e na LOA.

Art. 14. O Poder Executivo promoverá audiências públicas anuais para a prestação de contas e avaliação dos resultados alcançados, garantindo a transparência e o controle social por parte da comunidade e dos conselhos de direitos.

Art. 15. Os relatórios de monitoramento deverão conter a evolução dos indicadores do Selo UNICEF, permitindo ajustes estratégicos tempestivos para o cumprimento das metas internacionais assumidas pelo Município.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. As despesas decorrentes da execução da Agenda Transversal correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada secretaria envolvida, conforme previsto nas leis orçamentárias anuais.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias.

Palácio José Gonçalo de Sousa, Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos vinte e nove dias do mês junho de 2026.

ENOQUE FERREIRA
MOTA
NETO:33675023320

Assinado de forma digital por
ENOQUE FERREIRA MOTA
NETO:33675023320
Dados: 2026.06.29 11:01:28 -03'00'

Enoque Ferreira Mota Neto
Prefeito/a Municipal

**Este documento foi PUBLICADO
no Diário Oficial do Município-DEM**

Em 29 / 06 / 2026

Francisco Nilton de Mota

Servidor Responsável pela Publicação



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026 - CONVÊNIO Nº 984764/2025	1
EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026046/2026	1
DECRETO Nº 15/2026, DE 29 DE JUNHO DE 2026 Institui, divulga e regulamenta a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente no âmbito do Plano Plurianual - PPA 2026-2029 do Município de Pastos Bons e dá outras providências	1
DECRETO Nº 16/2026 - GAB. DE 29 DE JUNHO DE 2026 REGULAMENTA A AGENDA TRANSVERSAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, INTEGRANTE DO PLANO PLURIANUAL (PPA) 2026-2029 DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS - MA	1
AGENDA TRANSVERSAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - ATCA DE PASTOS BONS - MA PASTOS BONS-MA Vigência: 2026-2029 AGENDA TRANSVERSAL PELOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - MUNICÍPIO DE PASTOS BONS- MARANHÃO PLANO PLURIANUAL - PPA 2026-2029	2

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026 Aos 26 de junho de 2026, após analisado o resultado do Concorrência - Eletrônica nº 005/2026, referente ao processo administrativo nº 2026046/2026, que tem por Objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA - CONFORME CONVÊNIO Nº 984764/2025 - TRANSFEREGOV.BR Nº 061993/2025. Venho por meio do presente ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação em nome da pessoa jurídica CRISTAL SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 21.185.927/0001-13, sediada na Rua Auxiliar 02, sala 103, Cond.Via La Touche Center, Cohajap, São Luís - MA, no Valor Total: R\$ 2.949.600,00 (dois milhões, novecentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais), conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro Resultado e nos termos do inciso IV do Art. 71, da Lei 14.133/2021. Publique-se para o conhecimento de todos nos termos da Lei. JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA, Secretário de Administração.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2026, assinado em 29/06/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais no município de Pastos Bons/MA - Conforme Convênio nº 984764/2025 - Transferegov.br nº 061993/2025. Processo Administrativo nº 2026046/2026. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 005/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração. CNPJ nº 05.277.173/0001-75. CONTRATADO: CRISTAL SERVICOS E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 21.185.927/0001-13. Valor Global: R\$ 2.949.600,00 (dois milhões, novecentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais). Vigência Inicial: 29 de Junho de 2026. Vigência Final: 29 de Junho de 2027. José Burnett Pereira da Silva - Secretário de Administração. Pastos Bons - MA, 29 de Junho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO

DECRETO Nº 15 /2026. DE 29 DE JUNHO DE 2026 Institui, divulga e regulamenta a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente no âmbito do Plano Plurianual - PPA 2026-2029 do Município de Pastos Bons e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece a prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente; CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 530/2025 de 29 de Setembro de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA do Município de PASTOS BONS para o quadriênio 2026-2029; CONSIDERANDO que o PPA 2026-2029 reconhece a infância e a adolescência como agenda transversal prioritária, nos termos dos seus arts. 11º, 12º e 13º; CONSIDERANDO a necessidade de conferir efetividade, operacionalidade, transparência e controle social às ações intersetoriais destinadas às crianças e adolescentes; CONSIDERANDO a importância da articulação

entre planejamento, orçamento público, políticas setoriais e o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente - SGDCA; D E C R E T A: Art. 1º. Fica instituída e oficialmente divulgada a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente no âmbito do Plano Plurianual - PPA 2026-2029 do Município de Pastos Bons, como instrumento estruturante de planejamento, gestão e monitoramento das políticas públicas destinadas à infância e adolescência. Art. 2º. A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente tem como finalidade assegurar a proteção integral, o desenvolvimento pleno e a prioridade absoluta às crianças e adolescentes, por meio da articulação intersetorial das políticas públicas municipais. Art. 3º. Fica aprovado a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, parte integrante deste Decreto, que estabelece: I. A correspondência entre os eixos da Agenda Transversal e os programas, ações e funções do PPA 2026-2029; II. A definição das secretarias responsáveis e corresponsáveis pela execução das ações; III. O Mapa Orçamentário da Infância e Adolescência, para fins de planejamento, acompanhamento e controle dos recursos públicos. Art. 4º. A execução da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente deverá observar, obrigatoriamente: I. O princípio da intersectorialidade; II. A integração entre planejamento, orçamento e execução; III. A territorialização das ações; IV. Os princípios da prioridade absoluta e da proteção integral. Art. 5º. A Secretaria de Assistência Social atuará como articulador intersectorial da Agenda Transversal, sem prejuízo das competências legais e administrativas das demais secretarias municipais. Art. 6º. São órgãos executores e corresponsáveis pela implementação da Agenda Transversal, no âmbito de suas atribuições: I- Secretaria Municipal de Saúde; II- Secretaria Municipal de Educação; III- Secretaria Municipal de Assistência e Proteção Social; IV- Secretaria Municipal de Planejamento; V- Secretaria Municipal de Cultura e Esporte; VI- Gabinete do Prefeito e demais órgãos da Administração Pública Municipal. Art. 7º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA exercerá o acompanhamento, monitoramento e controle social da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e da legislação municipal vigente. Art. 8º. A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente deverá ser considerada obrigatoriamente: I. Na elaboração das Leis Orçamentárias Anuais - LOA; II. Na revisão e avaliação anual da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; III. Nos relatórios de gestão e prestação de contas das secretarias envolvidas. Art. 9º. O Mapa Orçamentário da Infância e Adolescência será atualizado anualmente, com base na LOA e na execução orçamentária, e divulgado de forma transparente à sociedade. Art. 10. As ações previstas na Agenda Transversal não criam novas despesas, devendo ser executadas com recursos já previstos no PPA 2026-2029, respeitada a legislação orçamentária e financeira vigente. Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio José Gonçalves de Sousa, Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos vinte e nove dias do mês junho de 2026. ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO

DECRETO Nº 16/2026 - GAB. DE 29 DE JUNHO DE 2026 REGULAMENTA A AGENDA TRANSVERSAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, INTEGRANTE DO PLANO PLURIANUAL (PPA) 2026-2029 DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS - MA ESTABELECE NORMAS DE GOVERNANÇA INTERSETORIAL, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 530/2025 de 29 de Setembro de 2025, que institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029, bem como o compromisso com as metas do Selo UNICEF - Edição 2025-2026, DECRETA: 1. DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes do Município de Pastos Bons para o período de 2026 a 2029, com o objetivo de assegurar a prioridade absoluta desse público nas políticas públicas municipais. Art. 2º. A Agenda Transversal fundamenta-se na gestão integrada e intersectorial entre as secretarias e órgãos municipais, visando à garantia dos direitos humanos, à redução das desigualdades e ao pleno desenvolvimento biopsicossocial





de crianças e adolescentes. Art. 3º. A execução desta Agenda observará as diretrizes estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990) e os critérios técnicos da Edição 2025-2026 do Selo UNICEF. 2. DOS EIXOS ESTRATÉGICOS Art. 4º. A Agenda Transversal organiza-se em seis (06) eixos estratégicos, que orientarão o planejamento e a execução das ações governamentais. Art. 5º. O Eixo 1 trata da Sobrevivência e Desenvolvimento Saudável, tendo como objetivo garantir o direito à vida, à saúde e à nutrição. As ações prioritárias compreendem o fortalecimento da atenção básica à saúde materna e infantil, a expansão do saneamento básico, o acesso à água potável, a promoção da saúde mental infantojuvenil e o desenvolvimento de campanhas preventivas voltadas à saúde sexual e reprodutiva de adolescentes. Art. 6º. O Eixo 2 refere-se à Educação de Qualidade e Inclusiva, visando assegurar o acesso, a permanência e o aprendizado com equidade. Devem ser priorizadas a ampliação da Educação Infantil e da Educação de Jovens e Adultos (EJA), a implementação de programas de alfabetização na idade certa, a valorização dos profissionais da educação, a inclusão de estudantes com deficiência e o fomento ao uso de tecnologias educacionais e atividades de contraponto escolar. Art. 7º. O Eixo 3 aborda a Proteção Integral e o Fortalecimento de Vínculos, com foco na prevenção e no combate a todas as formas de violência, negligência e exploração. A atuação será voltada ao reforço das estruturas do Conselho Tutelar, do CRAS, do CREAS e do CMDCA, garantindo fluxos intersetoriais de atendimento e o apoio psicossocial a famílias em situação de vulnerabilidade. Art. 8º. O Eixo 4 foca na Participação Cidadã e no Protagonismo Juvenil, visando estimular a presença de crianças e adolescentes nos espaços de controle social e gestão pública. Inclui o fortalecimento do Núcleo de Cidadania de Adolescentes (NUCA), o incentivo aos grupos estudantis e a participação de adolescentes nos processos de planejamento participativo do município. Art. 9º. O Eixo 5 destina-se à Inclusão Social, Trabalho e Renda, com o objetivo de erradicar o trabalho infantil e ampliar as oportunidades de formação profissional. As ações envolverão programas de aprendizagem, parcerias com o setor privado para inserção de jovens no mercado de trabalho e incentivo a projetos de economia solidária e cultura. 3. DA GESTÃO E GOVERNANÇA INTERSETORIAL Art. 10. A coordenação da Agenda Transversal será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que atuará como órgão deliberativo e fiscalizador. Art. 11. Compete às Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Saúde, Cultura, Esporte e Meio Ambiente prestar o apoio técnico necessário à implementação das ações transversais, garantindo a compatibilidade dos seus cronogramas internos com as metas da Agenda. Art. 12. Os órgãos municipais deverão designar representantes técnicos para compor comitês de trabalho intersetoriais, sempre que necessário, visando solucionar gargalos operacionais e otimizar a aplicação de recursos públicos. 4. DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO Art. 13. O monitoramento da Agenda Transversal ocorrerá de forma contínua, com a consolidação anual de indicadores sociais e orçamentários constantes no PPA, na LDO e na LOA. Art. 14. O Poder Executivo promoverá audiências públicas anuais para a prestação de contas e avaliação dos resultados alcançados, garantindo a transparência e o controle social por parte da comunidade e dos conselhos de direitos. Art. 15. Os relatórios de monitoramento deverão conter a evolução dos indicadores do Selo UNICEF, permitindo ajustes estratégicos tempestivos para o cumprimento das metas internacionais assumidas pelo Município. 4. DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 16. As despesas decorrentes da execução da Agenda Transversal correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada secretaria envolvida, conforme previsto nas leis orçamentárias anuais. Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias. Palácio José Gonçalves de Sousa, Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos vinte e nove dias do mês junho de 2026, Enoque Ferreira Mota Neto Prefeito Municipal

AGENDA

AGENDA TRANSVERSAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ATCA DE PASTOS BONS – MA PASTOS BONS-MA Vigência: 2026-2029

AGENDA TRANSVERSAL PELOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES – MUNICÍPIO DE PASTOS BONS– MARANHÃO PLANO PLURIANUAL – PPA 2026-2029
SUMÁRIO 1. Apresentação 2. Identificação 2.1 Período de Vigência 2.2 Órgãos Parceiros 2.3 Estrutura de Governança 2.4 Articulador Municipal do Selo UNICEF 2.5 Portaria 2.6 Comissão Intersetorial 3. Objetivo Geral 3.1 Objetivo Específico 3.2 Caracterização do Município 4. Atributos do PPA 2026-2029 5. Monitoramento e Avaliação 6. Referências Bibliográficas 1. APRESENTAÇÃO Agenda Transversal pelos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pastos Bons – MA foi elaborada com o propósito de fortalecer o planejamento, o monitoramento e a integração das políticas públicas voltadas à garantia e à promoção dos direitos de crianças e adolescentes. Sua construção resulta de uma articulação intersetorial inspirada na metodologia do Selo UNICEF e integrada ao Plano Plurianual (PPA), promovendo a participação e o comprometimento das diversas áreas da administração municipal, como Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte, Lazer e demais setores que atuam diretamente na proteção e no desenvolvimento da infância e da adolescência. Essa agenda representa o compromisso da gestão municipal com ações estratégicas e coordenadas para o fortalecimento das políticas públicas, contribuindo para a melhoria dos indicadores sociais e para a ampliação das oportunidades de desenvolvimento integral de crianças e adolescentes no município. 2. IDENTIFICAÇÃO 2.1 Período de Vigência 2026 a 2029. 2.2 Órgãos Parceiros - Prefeitura Municipal de Pastos Bons; - Secretaria Municipal de Assistência Social; - Secretaria Municipal de Saúde; - Secretaria Municipal de Educação; - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA; - Conselho Tutelar; - Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS; - Conselho Municipal de Saúde; - Conselho Municipal de Educação; - Organizações da Sociedade Civil, - Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente. 2.3 Estrutura de Governança A gestão da Agenda Transversal será realizada por meio de um Comitê Intersetorial composto por representantes das secretarias municipais, conselhos de direitos e demais atores da rede de proteção. Compete ao Comitê:

• Coordenar a implementação da Agenda; • Acompanhar metas e indicadores; • Promover a articulação intersetorial; • Produzir relatórios de monitoramento; • Propor adequações e melhorias; • Apoiar o processo de certificação do Selo UNICEF. 2.4 Articulador Municipal do Selo UNICEF Nome: Lidiane Fernandes da Silva Sousa Portaria nº 065 / 06 de Janeiro de 2026 Contato: (98) 97022-7706 2.5 Comissão Intersetorial Prefeito Municipal..... Enoque Ferreira Mota Neto Articulador Municipal..... Lidiane Fernandes da Silva Sousa Mobilizadora de Adolescentes..... Maria Gildeny Curcio de Moraes Mobilizador do R.S.1 (Saúde e Nutrição)..... Gabriela Lopes da Costa Mobilizador do R.S.2 (Educação) Nathania da Silva Vieira Mobilizador do R.S.3 (Proteção Contra Violência)..... Krisne Laylan da Costa Rêgo Mobilizador do R.S. 4 (Água, Saneamento, Higiene e Mudanças Climáticas)..... Raíran de Jesus Silva Mobilizador do R.S.5 (Proteção Social)..... Jêrlany Rocha Fossêca Teixeira Mobilizador do R.S. 6 (Igualdade Étnico Racial)..... Thais Siqueira Aguiar Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes (CMDCA)..... Maria de Jesus Nogueira de Santana Conselho Tutelar..... Mychelle dos Reis Teixeira Secretaria Municipal de Educação..... Valbea Pereira da Silva Sousa Secretaria Municipal de Assistência Social..... Marcia Barbalho Teixeira Rêgo Secretaria Municipal de Saúde..... Vera Lucia Ferreira Costa Mota Pastoral da Criança..... Maria Eunice Gonzaga da Silva Souza Projeto Vida feliz..... Fransceli Pereira Barroso Ministério Público..... Antônio Reginaldo Fernandes Farias Departamento de Igualdade racial..... Thais Siqueira Aguiar Departamento de meio ambiente..... Raíran de Jesus Silva Secretaria da Mulher..... Rosângela Torres Pachêco Secretaria de Política para Crianças, Juventude ou Equivalente..... Icaro Renner da Rocha Ribeiro Gestor Responsável pelo Plano Plurianual (PPA)..... Elaine Duarte Barros Grangeiro Secretário de Cultura..... Wellington César Carvalho Rêgo Secretário de Esporte..... Dano de Jesus Saraiva Ferreira Pastoral da Juventude..... Jardel Araújo Ferreira Igreja Adventista do Sétimo Dia..... Simony Araújo Ribeiro de Sousa 3. OBJETIVO GERAL Promover a integração das políticas públicas municipais voltadas à infância e adolescência, assegurando a efetivação dos direitos de crianças e adolescentes por meio da articulação intersetorial, do fortalecimento das ações governamentais e do monitoramento permanente das metas e indicadores previstos no Plano Plurianual 2026-2029. 3.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS Fortalecer a articulação intersetorial entre as políticas de saúde, educação, assistência social e proteção de direitos, visando a atuação integrada em favor de crianças e adolescentes. Implementar e aprimorar mecanismos de planejamento, monitoramento e avaliação das ações voltadas à infância e adolescência no âmbito do Plano Plurianual (PPA 2026–2029). Ampliar a cobertura e a qualidade dos serviços públicos essenciais destinados a crianças e adolescentes, com foco na equidade e redução das desigualdades. Promover a capacitação contínua de gestores e profissionais das políticas públicas municipais sobre direitos da criança e do adolescente e indicadores do Selo UNICEF. Fortalecer os conselhos municipais de direitos da criança e do adolescente e demais instâncias de controle social. Incentivar a participação de crianças e adolescentes nos processos de planejamento, acompanhamento e avaliação das políticas públicas. Monitorar e reduzir situações de vulnerabilidade social que afetam crianças e adolescentes, como evasão escolar, trabalho infantil, violência e insegurança alimentar. 3.2 CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO Pastos Bons é um Município localizado no sul do estado do Maranhão, na região Nordeste do Brasil, pertencente ao Sertão Maranhense. Possui área de aproximadamente 1.635 km² e população em torno de 19 mil habitantes, segundo estimativas recentes do IBGE, com baixa densidade demográfica. Está situado a cerca de 550 km de São Luís e apresenta clima tropical semiúmido, com períodos bem definidos de chuva e estiagem, além de vegetação de transição entre cerrado e áreas mais secas do interior nordestino. A economia local é baseada principalmente na agropecuária, com destaque para a criação de gado e a agricultura de subsistência, além do comércio e serviços básicos. O município tem origem histórica ligada à ocupação do interior por criadores de gado vindos principalmente da Bahia e de Pernambuco, no século XVIII, que se fixaram na região devido às boas pastagens, origem do nome "Pastos Bons". 4. ATRIBUTOS DO PPA 2026-2029 EIXO I – ASSISTÊNCIA SOCIAL Objetivo: Fortalecer os Vínculos familiares e apontar o desenvolvimento integral da criança nos primeiros anos de vida. 1- Orientações sobre cuidados com o recém-nascido e desenvolvimento infantil 2- Incentivo ao aleitamento materno 3- Orientações sobre direitos socioassistenciais e benefícios 4- Identificação e encaminhamento de situações de depressão pós-parto 5- Oficinas sobre fortalecimento dos vínculos familiares 6- Acompanhamento das famílias inseridas no programa Criança Feliz Resultados Esperados: • Fortalecimento dos vínculos familiares e aumento da participação da família no cuidado e desenvolvimento da criança. • Ampliação do conhecimento das famílias sobre os cuidados com o recém-nascido e as etapas do desenvolvimento infantil. • Aumento da prática do aleitamento materno e melhoria dos indicadores de saúde infantil. • Maior acesso das famílias aos direitos socioassistenciais, programas e benefícios sociais. • Identificação precoce e encaminhamento adequado de casos de depressão pós-parto. • Desenvolvimento de competências parentais e fortalecimento da função protetiva da família. • Melhoria da convivência familiar e comunitária por meio das oficinas e atividades socioeducativas. • Acompanhamento efetivo das famílias atendidas pelo Programa Criança Feliz, contribuindo para o desenvolvimento integral da criança na primeira infância. Indicadores Assistência Social 1. Percentual de famílias acompanhadas pelo Programa Criança Feliz. 2. Número de visitas domiciliares realizadas às famílias cadastradas. 3. Percentual de gestantes e puérperas orientadas sobre aleitamento materno e cuidados com o recém-nascido. 4. Número de oficinas realizadas para fortalecimento dos vínculos familiares. 5. Quantidade de famílias orientadas sobre direitos socioassistenciais e benefícios sociais. 6. Número de casos de depressão pós-parto identificados e encaminhados para atendimento especializado. 7. Percentual de participação das famílias nas atividades propostas pelo programa. 8. Número de famílias acompanhadas pelo PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família). 9. Percentual de crianças de 0 a 6 anos acompanhadas regularmente pelo Programa Criança Feliz. 10. Percentual de famílias que demonstram fortalecimento dos vínculos familiares após acompanhamento.

